



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO E CONFIRMAÇÃO DA MODALIDADE
Processo Licitatório nº 039/2024**

DADOS DO AVISO - PREÂMBULO	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 039/2024	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS (HABILITAÇÃO)	Até dia 13/08/2024, às 09:00 h
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	1) E-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br 2) Endereço: Praça Dr. João Pinheiro, 07, Centro, Amparo do Serra/MG, CEP:35.444-00 (07:00h às 11:00, 13:00 as 17:00h)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.316.174/0001-23, como sede na Praça Dr. João Pinheiro, nº 07, Centro, Amparo do Serra, CEP: 35.444-000 , neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **José Eduardo Barbosa Couto**, torna público para conhecimento dos interessados **O AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO**, para seleção de proposta mediante **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II e §3º, da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

Destacamos que em pesquisa prévia mediante pesquisa de preço no Fontes de Preços e contratações similares (art. 23, §1º, incisos I e II da Lei 14133/2021), em razão das especificidades do objeto e da diversidade de empresas do ramo, a Administração por liberalidade visou obter propostas adicionais de eventuais interessados.

- 1. OBJETO E DETALHAMENTOS:** Conforme Termo de Referência que consta do Anexo Único deste instrumento.



2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do procedimento pessoa jurídicas regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seu anexo, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

2.2. Só será permitido um representante por empresa;

2.3. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

g) Aquele que não atenda às condições deste Aviso e seus anexos;

h) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da Contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

i) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

j) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

k) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

l) Agente público do órgão ou entidade licitante;

m) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício



do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

n) O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 .A proposta de preços **deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados no preâmbulo deste Aviso**, sendo que na data e horário limite para entrega da proposta de preços que consta do preâmbulo, será aberta sessão pública, disponibilizando aos interessados a possibilidade de ofertar lances a fim de reduzir a proposta.

3.2 A proposta **deverá** ser redigida em papel timbrado da licitante interessada, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado.

3.2.1. Na proposta ou junto da mesma, deverá ser declarado pelo proponente que concorda com os termos do Anexo Único deste Aviso.

3.3 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma para todos os efeitos. Sendo apresentado prazo inferior, ou não sendo apresentado o prazo, o prazo de 60 (sessenta) dias valerá para todos os efeitos, salvo se o prazo apresentado for superior a sessenta dias. Neste caso, prevalecerá o prazo maior. De qualquer forma, é facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

3.4 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

3.5 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste



Aviso e Anexo Único não será considerada.

3.6 Os preços ofertados **não poderão exceder os preços máximos** constantes neste Aviso. **(ANEXO V).**

4. Documentação (habilitação)

4.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- b) **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ou;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal -SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores ou;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme IN DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou;
- e) **Sociedade Simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores ou;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro de Empresas Mercantins onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz ou;
- h) **Sociedade Cooperativa:** Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que a aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



4.1.2. Habilitação Fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administradas, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa negativa ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrato ou concorre;
- g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal.

4.1.3. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea c, da IN SEGES/ME nº 116 de 2021), ou sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor _Lei nº 14.133, de 2021, art 69, caput, inciso II)

5. Obrigações do Futuro Contratado: a CONTRATADO obriga-se:



- a) a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as suas cláusulas, preservando a PREFEITURA MUNICIPAL de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) manter, durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à PREFEITURA MUNICIPAL, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazos de validade expirado;
- c) indicar à PREFEITURA MUNICIPAL, imediatamente à assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, assim como decidir acerca das questões relativas aos serviços;
- d) fornecer números telefônicos e endereço de correio eletrônico, para contato da PREFEITURA MUNICIPAL com o preposto, executando os serviços objeto do contrato sempre que for necessário, utilizando os recursos tecnológicos indicados neste contrato;
- e) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da PREFEITURA MUNICIPAL;
- f) cumprir os prazos e estipulações deste contrato;
- g) executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados;
- h) A CONTRATADA, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.
- i) A CONTRATADA é o único responsável por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.
- j) Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da CONTRATADA.

6. Obrigações do Futuro Contratado: a CONTRATADO obriga-se:

6.1 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as



seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei 14.133/2021.

I - Advertência;

II – Multa:

- a) O atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso.
- b) Na hipótese do proponente vencedor inadimplir total ou parcialmente o contrato oriundo deste Termo de Referência, a Contratante poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 30% (trinta por cento), do valor total contratado, atualizado;
- c) A Contratante se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos ao contratado, o valor da multa prevista neste Termo de Referência; bem como descontar da garantia prestada os mesmos valores caso o contratado se recuse a efetuar o pagamento correspondente às multas aplicadas.

III - Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Contratante, por até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

6.2 - A extinção do contrato a que se refere o item anterior, quando necessária, em tudo será regida pelos termos da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, ficando reconhecido os direitos da Administração, em caso de extinção prevista no 137 da mesma Lei.

6.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

6.4 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa.

7. Do Foro: para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais.

Amparo do Serra, 30 de julho de 2024

Samara Duarte Soares
Agente de Contratação



ANEXO ÚNICO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº02/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo apresentar os requisitos básicos para auxiliar o Agente de Contratação na contratação do objeto abaixo especificado.

1.2. O objeto do presente termo é a realização de processo para contratação de empresa para apoio, acompanhamento e assessoria em controle e almoxarifado referente à manutenções de toda a frota pertencente à Prefeitura Municipal de Amparo do Serra.

1.3 Em atendimento ao Art. 179, inciso II, do Decreto Municipal 742/2024 o ramo de atividade de partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE utilizada no processo será: **8299-7/99 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente – Arrumação de Estoque.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A manutenção de frota é um conjunto de procedimentos e práticas que visam garantir o bom funcionamento, a segurança e a longevidade dos veículos que compõem uma frota.

2.2. Este conjunto envolve ações, desde a realização de inspeções regulares, até reparos emergenciais. As atividades de manutenção podem ser classificadas em três categorias principais: manutenção preventiva, manutenção preditiva e manutenção corretiva.

2.3. Ao abordar a manutenção de frota, é crucial estar atento a alguns pontos. Em primeiro lugar, a regularidade das inspeções e intervenções, especialmente no contexto da manutenção preventiva. Falhas ocultas podem se transformar em problemas graves se não forem detectadas e tratadas a tempo.

2.4. Além disso, a escolha de parceiros de serviço confiáveis e qualificados é um fator determinante para a qualidade das intervenções. Uma rede autorizada abrangente, que realize abastecimento ou faça manutenção, garante acesso a serviços profissionais em todo o país.

2.5. Manutenção preventiva

2.6. A manutenção preventiva envolve a realização de inspeções e reparos regulares com base em cronogramas pré-definidos, com o objetivo de evitar falhas inesperadas e a deterioração prematura dos componentes dos veículos.

2.7. Manutenção preditiva

2.8. Já a manutenção preditiva utiliza tecnologias avançadas e análise de dados para monitorar o estado dos veículos e prever possíveis falhas com base em



indicadores específicos, permitindo que as ações corretivas sejam tomadas antes que os problemas se agravem.

2.9. Manutenção corretiva

2.10. Por fim, a manutenção corretiva entra em ação após a ocorrência de falhas, visando corrigir os problemas identificados e restabelecer a operação normal do veículo

2.11. Qual a importância e como realizar manutenções nos veículos da frota?

2.12. Optar pelas manutenções preventivas e preditivas são as melhores opções! Esse tipo de ação não apenas resulta em economia de recursos, mas também preserva a eficiência da frota.

2.13. Soluções integradas para evitar os problemas, como os de uma etapa de manutenção corretiva, podem ser a chave para a solução. Com informações em mãos para uma gestão de manutenção simplificada, fica mais fácil manter os veículos funcionando operacionalmente e evitam-se futuras complicações em outros setores do órgão público.

2.14. Um planejamento saudável para a manutenção de frotas envolve observar fatores como:

2.15. ● Inspeções Regulares: verifique fluidos (óleo, líquido de arrefecimento, fluido de freio), pneus, luzes, sistema elétrico, suspensão, freios e outros componentes essenciais. Procure por vazamentos, desgaste excessivo ou qualquer sinal de problema;

2.16. ● Manutenção Preventiva: realizadas de acordo com o cronograma estabelecido. Isso pode incluir troca de óleo, substituição de filtros (ar, óleo, combustível), verificação e ajuste de sistemas de direção e suspensão, além de procedimentos recomendados pelo fabricante;

2.17. ● Itens de segurança: envolve verificação de freios, pneus, luzes e cintos de segurança. Assim como certificação de que os pneus tenham a pressão adequada e a profundidade do sulco dentro dos limites seguros;

2.18. ● Fluidos e Lubrificação: é importante estar atento aos níveis adequados de fluidos, como óleo do motor, líquido de arrefecimento e fluido de freio. Substitua esses fluidos de acordo com o cronograma recomendado.

2.19. E, claro, fica evidente como cada tipo de manutenção pode impactar tanto suas finanças quanto a administração da frota. Portanto, realizar análises regulares dos veículos e manutenções periódicas é crucial. Esse cuidado é o que garantirá um funcionamento preciso e, literalmente, as engrenagens rodando.

2.20. Nesta baila, ressalta-se a importância de uma consultoria para o acompanhamento das manutenções, uma vez que somente com o efetivo que a Prefeitura dispõe, não é suficiente para o bom andamento das manutenções.

2.21. Ainda assim, contratar uma consultoria em manutenção de frotas pode ser uma decisão estratégica com múltiplos benefícios para o órgão, tais como:



2.22. Especialização e Expertise: Consultorias em manutenção de frotas possuem conhecimento técnico e experiência específica no gerenciamento de veículos. Isso permite identificar problemas rapidamente e propor soluções eficientes e inovadoras.

2.23. Redução de Custos: A manutenção preventiva e preditiva pode reduzir significativamente os custos operacionais, evitando reparos caros e imprevistos. A consultoria ajuda a otimizar os processos de manutenção, prolongando a vida útil dos veículos e diminuindo os gastos com substituições e reparos.

2.24. Eficiência Operacional: Uma gestão de frotas eficiente garante que os veículos estejam sempre disponíveis e em bom estado, minimizando o tempo de inatividade e aumentando a produtividade. Consultorias podem implementar sistemas de monitoramento e controle que melhoram a logística e a utilização da frota.

2.25. Conformidade e Segurança: As consultorias ajudam a garantir que todos os veículos da frota estejam em conformidade com as regulamentações legais e normas de segurança. Isso reduz o risco de multas e problemas legais, além de aumentar a segurança dos motoristas e da carga transportada.

2.26. Tecnologia e Inovação: Consultorias estão atualizadas com as últimas tecnologias e tendências do setor. Elas podem recomendar e implementar soluções tecnológicas avançadas, como sistemas de telemetria, gestão de combustível e manutenção preditiva, que trazem maior eficiência e controle para a operação.

2.27. Foco no Core Business: Ao terceirizar a manutenção de frotas para uma consultoria especializada, a empresa pode focar mais em suas atividades principais, delegando a gestão de uma área crítica para especialistas. Isso permite uma alocação mais eficaz de recursos e pessoal.

2.28. Análise e Relatórios: Consultorias oferecem análises detalhadas e relatórios sobre o desempenho da frota, permitindo uma tomada de decisão informada. Esses dados ajudam a identificar padrões de uso, áreas de melhoria e oportunidades para otimização de custos.

2.29. Em suma, contratar uma consultoria em manutenção de frotas pode trazer benefícios substanciais em termos de economia, eficiência, segurança e inovação, contribuindo diretamente para a sustentabilidade e crescimento da empresa.

2.30. Da fundamentação legal

2.30.1. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 178, inciso II Decreto Municipal nº 742/2024.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

3.1.A contratação ocorrerá, conforme tabela constante abaixo:



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1.	acompanhamento e assessoria em controle e almoxarifado referente à manutenções de toda a frota pertencente à Prefeitura Municipal de Amparo do Serra.	Mês	06	R\$ 4.100,00	R\$ 24.600,00

10.1.1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

4.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os quantitativos, serão conforme especificados no item 3, e os valores máximos conforme pesquisa de mercado em anexo.

5.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

5.3. A aferição do menor preço se dará de forma análoga à contratação pelo "menor preço por ITEM".

5.4. Ficará a cargo da contratada:

5.4.1. Acompanhamento de todo o sistema de almoxarifado e manutenção envolvendo a frota - todos os veículos pertencentes à frota municipal;

5.4.2. Fiscalização junto às oficinas dos serviços prestados e peças a serem adquiridas;



5.4.3. Orçamentação dos serviços e peças;

5.4.4. Fiscalização do tempo estimado para os serviços;

5.4.5. Auxílio ao setor de frotas na definição dos serviços que devem ou não ser executados, considerando sempre o valor venal dos veículos;

5.4.6. Utilização dos sistemas de intermediação de manutenção de frotas da Prefeitura e outros sistemas relacionados que venham a ser disponibilizados pela Prefeitura;

5.4.7. Estar disponível na sede própria, em dias úteis e horário útil, através de telefone, aplicativo de mensagens e correio eletrônico;

5.4.8. Comparecer à sede da Prefeitura/Secretaria de Transportes em carga horária mínima de 32 horas mensais.

5.5. A Administração emitirá a autorização/ordem de serviços, autorizando tanto a Secretaria/Departamento competente a solicitar o objeto desta Licitação, quanto à contratada a executar a prestação dos serviços. Após a contratada receber a autorização/ordem de serviços ela ficará submetida a obedecer rigorosamente às determinações da Secretaria solicitante.

5.6. A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada no e-mail indicado na proposta da fornecedora, se caso a licitante alterar o e-mail, a mesma deverá comunicar imediatamente o Setor de Compras;

6. VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, observada a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, nos termos do art. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 107 da referida norma.

7. CUSTO ESTIMADO

7.1 O custo estimado de referência será apurado com base em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto, a partir da pesquisa de fornecedores, conforme art. 182º §1º do Decreto nº742/2024.

8. DA DOTAÇÃO, DO CONTRATO/ DO ADITAMENTO

8.1. As despesas decorrentes das aquisições correrão em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Amparo do Serra/MG, para exercício de 2024, será indicada pelo setor contábil em momento oportuno.

8.2. Na eventualidade de prorrogação do contrato, os recursos orçamentários correrão à conta de dotação orçamentária própria.



9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

9.4. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

9.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

9.6. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

9.7. Fica a Contratada obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.8. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.8.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.8.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.8.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.8.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.8.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.8.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.8.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



9.8.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.8.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.8.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.8.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.8.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.8.13. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

9.8.14. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta dispensa;

9.8.15. A inadimplência do licitante, com referência aos encargos estabelecidos na alínea anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto desta dispensa, razão pela qual o licitante vencedor renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante;

10. DOCUMENTOS PARA PROCESSO SUMÁRIO DE CONTRATAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.1.1. Habilitação jurídica:

10.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.1.3 Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou



estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme IN DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

10.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no **Registro** Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.1.2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.1.2.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.1.2.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.1.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.1.2.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.10. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrato ou concorre;

10.1.2.11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei



Complementar nº123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal.

10.1.3. Qualificação Econômico-financeira:

10.1.3.5. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea c, da IN SEGES/ME nº 116 de 2021), ou de sociedade simples;

10.1.3.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar fornecer os objetos de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

Zelar para que durante toda a vigência do pedido sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

12.1. O pagamento estará condicionado a apresentação de nota fiscal contendo os serviços prestados que deverão ser apurados de acordo com o serviço efetivamente executado. A administração procederá o pagamento em até 30 dias após a apresentação na nota fiscal.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

I - Advertência;

II – Multa:

a) O atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso.

b) Na hipótese de o proponente vencedor inadimplir total ou parcialmente o contrato oriundo deste Termo de Referência, o Município de Amparo do Serra/MG poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 30% (trinta por cento), do valor total contratado, atualizado;

c) O Município de Amparo do Serra/MG se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos ao contratado, o valor da multa prevista neste Termo de Referência; bem como descontar da garantia prestada os mesmos valores caso o contratado se recuse a efetuar o pagamento correspondente às multas aplicadas.

III - Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com o Município de Amparo do Serra/MG, por até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

13.3. A extinção do contrato a que se refere o item anterior, quando necessária, em tudo será regida pelos termos da Lei Federal 14.133/2021 e suas posteriores alterações, ficando reconhecido os direitos da Administração, em caso de extinção prevista no 137 da mesma Lei Federal.



Prefeitura de Amparo do Serra
Estado de Minas Gerais

13.4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

13.5. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA.

Amparo do Serra, 01 de julho de 2024.

Arlindo José Cizilio

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Edson Barbosa de Paula

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Elaine Maise Cadete Xavier

Secretária Municipal de Administração

Maria da Conceição Pereira

Secretária Municipal de Saúde

Maria Aparecida Irias Guimarães

Secretária Municipal de Educação

Valdineia Martins Ribeiro Candido

Secretária Municipal de Assistência Social